



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº. 19.120.503/0001-29

Memorando n.º 039/2017

Uruará-Pa, 27 de janeiro de 2017.

Ao Setor de Contabilidade

Venho, por meio deste, solicitar a este para manifestar-se sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com vista à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração pelo período de 12 (Doze) meses. conforme TERMO DE REFERÊNCIA e cotações de preços que segue anexo a este.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO WANDERLI ZORTEA
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº. 19.120.503/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere-se a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundos Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundos Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração pelo período de 12 (Doze) meses. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. O Município de Uruará, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundos Municipal de Educação, Fundos Municipal de assistência Social, Fundos Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, conforme determina a legislação, pretende realizar o devido processo para a Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua, Tais como elaboração de processo de Lei de Diretrizes Orçamentaria, Lei Orçamentaria Anual e prestação de contas, pelo período de 12 (Doze) meses. Considera-se extremamente necessária a contratação do Escritório Salomão & Araújo Serviços De Contabilidade Ltda que já vinha sendo desempenhando atividades na gestão anterior. Vale ressaltar que não houve reajuste de preço que permanecem iguais aos dos exercícios de 2015 e 2016, conforme contratos e empenho anexos aos termos de referências.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº. 19.120.503/0001-29

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de mensal de R\$ - 13.000,00 (Treze Mil Reais) – PMU, R\$ - 8.000,00 (Oito Mil Reais), - FMS, R\$ - 7.000,00 (Sete Mil Reais) - FME, R\$ - 2.000,00 (Dois Mil Reais) – FMAS e R\$ - 4.000,00 (Quatro Mil Reais) FMMA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2017 na seguinte dotação orçamentária:

04.122.0037.2.011 - Funcionamento da Secretaria de Administração

12.361.1005.2046 Funcionamento da Secretaria de Educação

10.122.0037.2.051 - Funcionamento da Secretaria de Saúde Gestão pública em Saúde

08.244.1002.2.085 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

18.541.1010.2.104 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

a) Os trabalhos da consultoria e assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

- Análise e Conferencia da documentação de receitas e despesa;
- Supervisão na emissão de nota de empenho e nota financeira;
- Elaboração de termo de caixa e banco;
- Supervisão, na movimentação financeira aplicação de recursos vinculados e elaboração das conciliações bancárias;
- Elaboração e dados financeiros para as audiências públicas;
- Mapas de receitas e despesas;
- Elaboração de balancetes mensais;
- Elaboração de prestação de contas quadrimestrais com TCM/PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº. 19.120.503/0001-29

- Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentárias bimestrais;
- Elaboração dos relatórios de gestão fiscal quadrimestrais/semestrais;
- Inscrição dos restos a pagar processados e não processados;
- Prestação de conta de convênios;
- Relatório informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/200 e demais legislações do Tesouro Nacional, Tribunais de Contas e outros órgãos;
- Elaboração dos Demonstrativos Anuais SIOPE, SIOPS, SISTN, SIGPC.

8. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

8.1. A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando o conhecimento e a experiência em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativa, Gestão Ambiental e Gestão Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

8.2. A contratada deverá ter Equipe Técnica com no mínimo 05 (Cinco) profissionais com formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3. A contratada deverá possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que ateste/confirme seu notório saber jurídico e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de doze (12) meses, podendo ser renovado por igual período de um ano, atendendo necessidades das partes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº. 19.120.503/0001-29

envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

12.1. A Contratada deverá disponibilizar periodicamente profissionais nas dependências da Contratante e de assistência diária em tempo integral, no escritório da contratada, para efeito de assessoria e consultoria contínuas.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração.

Uruará/PA, 27 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO WANDERLI ZORTEA
ORDENADOR DE DESPESAS